



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL E A EMPRESA EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS, QUE TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Areal, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ-MF sob o n.º 06.136.952/0001-13, com sede oficial na Praça Duque de Caxias n.º 39, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente - **Denilson da Silva**, brasileiro, casado, servidor público, legalmente investido no cargo de Presidente da Câmara de Vereadores, portador da carteira de identidade sob o n.º 097945901 – IFP-RJ e do CPF-MF sob o n.º 073.321.437-12.

CONTRATADA: EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.863.150/0001-07, situada a Rua Fernando Menezes De Goes, 397, Edifício Lucilio Cobas Sala 402 e 403, Pituba, Salvador, BA, CEP 41810-700, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Margarette Lucena da Silva**, portadora da Carteira de Identidade n.º 0739434799 e CPF n.º 810.536.575-87.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 (doze) meses, passando o seu término para o dia 29 de fevereiro de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, que prevê esta prorrogação ora realizada, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 29 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.10.01.031.0001.2.059.3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o órgão competente autorizado a emitir a respectiva Nota de Empenho Global.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização no Processo Administrativo nº 038/2019, com acaparo legal no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

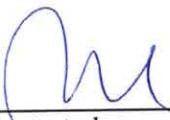
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Areal-RJ, 01 de março de 2019.



Contratante:
Câmara Municipal de Areal
Presidente
Denilson da Silva



Contratada:
P/ EAC Empresa de Administração de Contratos
Margarete Lucena

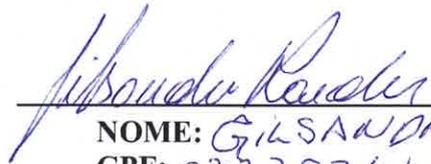


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

TESTEMUNHAS:



NOME: CARLOS JARDIM S. OLIVEIRA
CPF: 024.920987-02
RG n.º: 09344074-1



NOME: GILSANDRO RAEDER
CPF: 072753417.35
RG n.º: 50433841-3

